

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

## Lei n.º 124/2006

**Súmula:** Abre um crédito adicional de R\$ 4.320,68 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.320,68 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais, Sessenta e Oito Centavos), destinado a fazer face à despesa não prevista no orçamento em execução, conforme segue:

### Suplementação

|                               |                           |                     |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------|
| DEPARTAMENTO DE SAÚDE         | 06.000.00.000.0000.0.000. |                     |
| DIVISÃO DE SAÚDE              |                           |                     |
| 06.001.00.000.0000.0.000.     |                           |                     |
| SAÚDE                         |                           |                     |
| 06.001.10.000.0000.0.000.     |                           |                     |
| Vigilância Sanitária          |                           |                     |
| 06.001.10.304.0000.0.000.     |                           |                     |
| Saúde                         |                           |                     |
| 06.001.10.304.0075.0.000.     |                           |                     |
| Serviços Vigilância Sanitária |                           |                     |
| 06.001.10.301.0075.2.026.     |                           |                     |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 31322-3.1.90.11.00.00     | R\$ 1.000,00        |
| MATERIAL DE CONSUMO           | 31322-3.3.90.30.00.00     | R\$ 3.230,68        |
| <b>TOTAL</b>                  | -----                     | <b>R\$ 4.230,68</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, será utilizado o excesso da arrecadação verificado na receita 17.21.33.02.01.00 – Programa da Vigilância Sanitária – SUS.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 29 de dezembro de 2006.

---

**Luiz Antônio Liechocki**  
Prefeito Municipal